



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1552 de 25/03/19

Livro nº 04 Fl. 48/43

ASS.

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 007, de 25 de março de 2019.

APROVADO

Em 1ª Votação

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 01/04/19

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar financeiramente os atletas amadores e profissionais, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Engenheiro Paulo de Frontin e dá outras providências”.

Autor: Kaio José Balthazar Ferreira.

Despacho: A imprimir, e as Comissões de Finanças e Orçamento, de Legislação, Justiça e Redação Final.

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar apoio financeiro/material a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas, que fizerem parte em eventos esportivos representando o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, a realizar-se na sede do município, em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e ligas esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos.

§ 1º - O auxílio financeiro/material, poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município.

§ 2º - Caso o ente público necessite utilizar atletas de fora do município, para reforçar o selecionado municipal de qualquer modalidade esportiva, poderá custear as despesas desses atletas, nos termos do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º – Os recursos fornecidos pelo município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles, das equipes, técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

§ 1º - O apoio financeiro do município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

§ 2º - Será constituída comissão para o fim específico, de proceder análise mediante parecer fundamentado, justificando o apoio financeiro do atleta, equipe, ou entidade desportiva beneficiado(s), bem como, a definição dos valores a serem repassados aos beneficiários desta Lei.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

APROVADO

Em 2ª Votação

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 04/04/19



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1552 de 25/03/19

Livro nº 04 Fp. 42/43

ASS.

I – incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos seguintes aspectos:

- a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
- b) manutenção de atletas selecionados e equipes que representam o Município de Engenheiro Paulo de Frontin em campeonatos, torneios e eventos esportivos no âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;
- d) especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- e) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;
- f) outras atividades que se enquadram aos objetivos desta Lei.

II – promover campanhas de conscientização, congresso, seminários, cursos e eventos assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados à prática esportiva;

III – instituir prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no município.

Art. 4º – Os atletas e/ou seus representantes legais, equipes ou entidade desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Esporte, que providenciará imediatamente o envio da documentação para a Coordenadoria de Controle Interno, para análise e providências devidas.

Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, serão suplementadas.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir da mesma.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, 25 de março de 2019.

Kaio José Balthazar Ferreira

APROVADO

Em 1ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 01/04/19

APROVADO

Em 2ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 04/04/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 007/2019

Ementa: Projeto de Lei N° 007/2019, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a auxiliar financeiramente os atletas amadores e profissionais, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 007/2019, de autoria do Vereador Kaio José Balthazar Ferreira, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a auxiliar financeiramente os atletas amadores e profissionais, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei e suas emendas, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento.

Durante os debates, foi verificada a possível inconstitucionalidade da lei, por se tratar de projeto de lei autorizativo, consoante jurisprudência do STF. No entanto, após acurada análise da matéria, foi constatado que não se trata de matéria prevista no rol taxativo do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, o que conduziria a uma possível inconstitucionalidade.

Sendo assim, segundo entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

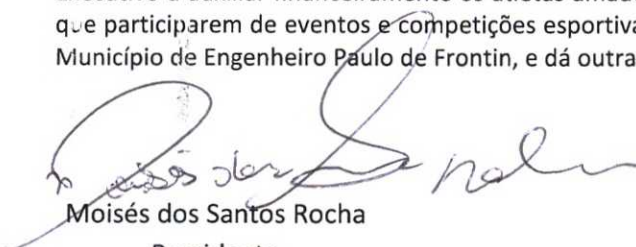
É o voto. Aos demais pares da Comissão
Plenário da Câmara, de março de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Ementa: Projeto de Lei N° 007/2019, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a auxiliar financeiramente os atletas amadores e profissionais, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, e dá outras providências.



Moisés dos Santos Rocha

Presidente



Sandra Regina Gil



Rosângela de Carvalho Passos Goda



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

JURÍDICO Andamento Processual

Processo CM nº 1552/2019 Data 25/03/2019

Origem Legislativo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 007/2019

Prazo _____ Terminado do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: ____/____/____
Rúbrica: _____

Recebido pelo Presidente em ____/____/____

Do Presidente para o Jurídico Em: ____/____/____

Recebido pelo Jurídico em ____/____/____ P

Rúbrica: _____

Andamento do Processo:

LIDO NA SESSÃO DO DIA 28/03/2019.

ENCAMINHADO P/ AS COMISSÕES NO DIA 28/03/2019.

Foi aprovado em 1ª votação por unanimidade,
em 04 de abril de 2019.

Foi aprovado em 2ª votação por unanimidade
em 04 de abril de 2019.